



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.097/2022

Data: 08 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção, mensalmente, no valor de R\$-1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), no período de 12 (doze) meses, ao Instituto de Câncer de Londrina(PR), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção, mensalmente, no valor de R\$-1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), ao INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA(PR), entidade beneficente, inscrita no CNPJ sob nº 78.633.088/0001-76, com sede na Rua Lucilla Ballalai nº 212, Jardim Petrópolis, na cidade de Londrina(PR), durante 12 (doze) meses, a contar a partir da vigência desta Lei.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a abrir crédito adicional especial no montante necessário para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal